



possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## 2ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIGIA MARIA DA FONSECA ROSA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0325/2016

Processo 0054058-43.2012.8.26.0224 (224.01.2012.054058) - Usucapião - Usucapião Extraordinária - Gessimar Gonçalves de Souza - - Celia Floriano de Souza - Paulo Faleiros Nascimento - - Elizabeth Ingrid Loechelt Nascimento - LUCIO OLIVEIRA CÉCIO - 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054058-43.2012.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Paulo Faleiros Nascimento e sua esposa Elizabeth Ingrid Loechelt Nascimento, que Gessimar Gonçalves de Souza e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir o imóvel a saber :Os requerentes encontram-se a mais de 23 anos, na posse do imóvel composto de uma residência e respectivo terreno, formado por parte do lote 14 (catorze) da quadra 14 (catorze), situado na Rua 12 (doze), nº 132, Jardim Silvestre - Guarulhos/SP; O imóvel usucapiendo assim se descreve: " Tomando-se como ponto de referência o ponto "PO" no alinhamento da Rua Doze com a Rua Seis, seguindo pelo alinhamento da Doze do lado direito, sentido centro-bairro, por 137,20 metros até o ponto "PO1". Desse ponto PO1, segue pelo mesmo lado e direção no alinhamento da Rua Doze por 5,20 metros de frente pela referida Rua doze, até encontrar o ponto PO2; deste, deflete á direita, em ângulo reto e segue em linha reta por 47,00 metros, confrontando o lote 13, imóvel de Inscrição Cadastral nº 094.55.65.0305.00.000, de Antonio Carlos Dias, até o ponto PO3; deste, deflete novamente á direita, em ângulo interno de 89º, e segue em linha reta por 5,20 metros, confrontando nos fundos com o lote 44, imóvel de inscrição Cadastral nº 094.55.65.0533.00.000, de Lucio de Oliveira até o ponto PO4; deste, deflete a direita, em ângulo interno de 91º, e segue em linha reta por 46,98 metros confrontando com remanescente do lote 14, imóvel de Inscrição cadastral nº 094.55.65.0294.00.000, de propriedade de Artur Antonio Martins, até encontrar o ponto PO1, formando um ângulo interno de 90º e encerrando o perímetro, perfazendo uma área de 244,34 metros quadrados de terreno, com área construída de 128,82 m2 e 133,26 m2 de área livre., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de agosto de 2016. Reginaldo de Souza Rodrigues, escrevente digitei. Lígia Maria da Fonseca Rosa, escritvã Judicial I, conferi e assino. (a.) Rodrigo de Oliveira Carvalho-Juiz de Direito. - ADV: CARLOS ALBERTO ALVES (OAB 145006/SP)

Processo 1005184-05.2015.8.26.0224 - Usucapião - Posse - Jacqueline da Silva Ferreira - - Arnaldo Ribeiro da Silva Filho - S/A Industria Reunidas F. Matarazzo - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - - FAZENDA NACIONAL - - PREFEITURA DE GUARULHOS - Gislene Cristina da Silva - - Reginaldo Alves Ferreira - - Maria Rosemeire Dahora Feitosa - 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005184-05.2015.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jacqueline da Silva Ferreira, Arnaldo Ribeiro da Silva Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando usucapir Um imóvel residencial na Rua Barro Preto, nº 16, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP., Cep.: 07173-030, com área de 274,20 m2, Lote 01 (um) da Quadra 1, que figura em nome de S/A INDUSTRIA REUNIDAS F. MATARAZZO, tendo como compromissário ANAHID CHEKER DEMIAN., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de agosto de 2016. - ADV: ELIENE LIMEIRA SANTOS TAVARES (OAB 223954/SP)

Processo 1006444-83.2016.8.26.0224 - Usucapião - Usucapião da L 6.969/1981 - Fabricio dos Santos Fonseca - - Maria de Jesus Freitas dos Santos - Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho - - Ofelia Santisi Teixeira Leite - Jeferson B. Gonsalvez - - Luiz Rodrigues da Conceição - PREFEITURA DE GUARULHOS - - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP. - - FAZENDA NACIONAL - Edital - Citação - Usucapião - Registros Públicos 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESO Nº 10644-83.2016.8.26.024 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Andreta dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucesores, que Maria de Jesus Freitas dos Santos, Fabricio dos Santos Fonseca ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio aos autores de um imóvel residencial situado na Rua Vitória Brasil nº 121, Vila Operária, CEP: 07087-015, Guarulhos/SP; com área total de 8,68 m2., alegando pose mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: PAULA MARGARETH DA SILVA SALGADO (OAB 269147/SP), JOSE LUIZ FARIA SILVA (OAB 143266/SP)

Processo 1006931-53.2016.8.26.0224 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - **Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda** - Fazenda do Estado de São Paulo - - Fazenda Nacional - - MUNICIPIO DE GUARULHOS e outro - Oreste Nestor de Souza Laspro - Banco do Brasil S/A. - - TELEFONICA BRASIL S.A. - - Elof Hasson Trade AB - - Jerp Participações e Representações Ltda. e outro - Oreste Nestor de Souza Laspro e outro - 2ª Vara Cível - Foro de Guarulhos. 2º Ofício. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda, com prazo de 15 dias, Proc. nº 1006931-53.2016.8.26.0224 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Rodrigo de Oliveira Carvalho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro de Guarulhos/SP, na forma da Lei. Faz Saber que por parte de Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 71.796.536/0001-03, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos



trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue em síntese: “Vistos. Estando em ordem o pedido inicial, nos termos dispostos pelo art. 51 da Lei nº. 11.101/05, DEFIRO o processamento da recuperação judicial e, por conseguinte, determino: Nomeação de Oreste Nestor de Souza Laspro como Administrador Judicial; Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, salvo quando for contratar com o Poder Público ou requerer benefícios ou incentivos fiscais; Expedição de ofício à Junta Comercial, comunicando o início do processamento da presente ação; Suspensão pelo prazo de 180 dias da prescrição e do curso das ações ajuizadas em face da devedora e dos sócios solidários, ressaltando a obrigação da devedora comunicar a suspensão aos juízes competentes, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo; A apresentação mensal pela devedora das contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores. Observe a serventia a juntada dos referidos documentos em apenso próprio, com a finalidade de evitar tumulto dos autos; Intimação do Ministério Público; Comunicação por carta das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; Publicação de edital, às expensas da devedora, no órgão oficial, nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº. 11.101/05, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; a relação nominal dos credores quirografários, com discriminação do valor atualizado e classificação do crédito e advertência do prazo de 15 dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º desta Lei). Intime-se. ...” Relação Nominal de Credores Aditada: Fornecedores, Classificação do Crédito, Saldo a Pagar em Reais (R\$): Banco do Brasil, Quirografário, 694.564,75; Banco Santander, Quirografário, 88.029,68; Banco Safra, Quirografário, 950.813,87; Banrisul, Quirografário, 586.421,85; Itaú Unibanco, Quirografário, 1.322.939,13; Arconvert Brasil Ltda, Quirografário, 167.966,32; Auto Adesivo Paraná Ltda, Quirografário, 11.550,00; Fedrigoni Brasil Papeis Ltda, Quirografário, 63.730,61; Heidrich S.A. Cartões Reciclados, Quirografário, 77.412,02; International Paper do Brasil Ltda, Quirografário, 1.831.860,64; 7º Registro Civil das Pessoas Naturais, Quirografário, 335,15; Aza Contabilidade Ltda, Quirografário, 757,44; Aza Sol. em Proc. de Dados Ltda, Quirografário, 700,00; Clemex Cons. Saud. Seg e Med Trab ME, ME e EPP, 35,00; Eurokraft Veiculos S.A., Quirografário, 330,00; Facin Serv. De Apoio Operacional Ltda, Quirografário, 250,00; Glória Gás Com. de Gás e Acess. Ltda - ME, ME e EPP, 546,00; Informat Consultoria e Informática Ltda, Quirografário, 4.700,00; Telefonica Brasil S.A., Quirografário, 600,00; Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S.A., Quirografário, 3.263,19; Atual Cargas Transportes, Quirografário, 203,02; Dagostim - Transporte e Logística Ltda, Quirografário, 1.249,31, Expresso Rodoviário Tamoyo Ltda, Quirografário, 2.692,72; Iguazu Log Transportes Ltda - ME, ME e EPP, 1.719,50; L C Logística e Transporte Ltda - EPP, ME e EPP, 460,39; Log Express Serviços Eireli-ME, ME e EPP, 483,46; Lotrans - Log. Trans, Car, com. e Serv. Ltda, Quirografário, 1.402,53; M.B. Santos Transportes e Logística - ME, ME e EPP, 562,47; Mardonio Cargo Express Transportes Ltda, Quirografário, 104,28; MMC Transportes e Logística Ltda- ME, ME e EPP, 470,60; Picorelli S/A Transportes, Quirografário, 543,18; Rodopel Transportes e Logísticas Ltda, Quirografário, 72,33; Rodoviário Garra Ltda, Quirografário, 4.076,27; Sanches Brito Transportes Ltda- Me, ME e EPP, 2.365,00; Solnordeste Transporte, Logística e Dis, ME e EPP, 1.062,75; Transbrnades Cargas e Encomendas Ltda, Quirografário, 2.483,25; Transpalmas Transportes e Logística Ltda, Quirografário, 9.792,09; Transportadora 5M Ltda, Quirografário, 135,14; Transportadora Rodo Clam Ltda, Quirografário, 1.439,34; Transportes Rodorap Ltda, Quirografário, 500,00; Unitrans Transportes Comércio e Serv. Ltda, Quirografário, 625,21; Zero Hora Transportes e Encomendas Ltda, Quirografário, 423,96; GBS Promoção em Vendas Eireli - Me, ME e EPP, 4.608,52; Monfort Ind. De Copias digitais Ltda, Quirografário, 1.738,60; RB Indústria Gráfica e Editora Ltda - Me, ME e EPP, 544,00; Central National Asia Limited, Quirografário, 514.898,48\*; Copap Europe SAS, Quirografário, 1.607.832,33\*; Copap Inc, Quirografário, 9.641,14\*; Copaper LLC, Quirografário, 2.048.478,36\*; Elof Hasson AB, Quirografário, 4.359.283,62\*; Globalsource GMBH, Quirografário, 5.285.048,33\*; Gold East Trading Company Limited, Quirografário, 2.242.200,77\*; Korea Trade Insurance Corporation, Quirografário, 4.347.179,46\*; North Rim Pulp and Paper Inc., Quirografário, 428.860,26\*; Papierfabrik Scheufelen GM3H + Co KG, Quirografário, 2,59\*; Roxcel Handelsges.M.B.H, Quirografário, 363.600,04\*; Sappi Papier Holding GMBH, Quirografário, 1.302.982,29\*; Sela Industries Inc, Quirografário, 663.944,79\*; Sigma Trade Finance Inc, Quirografário, 1.057.974,43\*; Torras Papel, Quirografário, 183.201,15\*; Vital Solutions PTE LTD, Quirografário, 1.915.779,55\*; JERP Partic. E Representações Ltda - EPP, ME e EPP, 277.028,70; Alexandre Augusto de Oliveira, Trabalhista, 30.000,00. Total, 32.484.499,86. OBS.: Débitos em moeda estrangeira convertido para Reais para fins de ajuizamento. \* = cotação do dólar (PTAX) do dia 19-02-2016 - R\$ 4,04. Fica determinado que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação é de 30 dias, a partir da publicação da lista de credores (§ 2º do artigo 7º da LRF), o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7, § 1º). As habilitações e divergências de crédito deverão ser digitalizadas com toda a documentação pertinente em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/2005 e encaminhadas ao Administrador Judicial via e-mail (vivox@laspro.com.br) ou entregues diretamente no escritório deste sito à Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo- SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. Guarulhos, 19 de julho de 2016. Reginaldo de Souza Rodrigues, escrevente digitei. Lígia Maria da Fonseca Rosa, escritvã Judicial I, conferi e assino.. (a.) Rodrigo de Oliveira Carvalho- Juiz de Direito. - ADV: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB 98628/SP), OMAR MOHAMAD SALEH (OAB 266486/SP), CRISTIANO PADIAL FOGAÇA PEREIRA (OAB 206640/SP), WILLI ROSTIN JUNIOR (OAB 173829/SP), DIOGO SAIA TAPIAS (OAB 313863/SP), ROGÉRIO PEDRÃO (OAB 344852/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), MARCIO BELLOCCHI (OAB 112579/SP)

Processo 1006931-53.2016.8.26.0224 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda - Fazenda do Estado de São Paulo - - Fazenda Nacional - - MUNICIPIO DE GUARULHOS - Oreste Nestor de Souza Laspro - Banco do Brasil S/A. - - TELEFONICA BRASIL S.A. - - Elof Hasson Trade AB - - Jerp Participações e Representações Ltda. - - Auto Adesivos Paraná S/A - Oreste Nestor de Souza Laspro - 2ª Vara Cível - Foro de Guarulhos. 2º Ofício. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda, com prazo de 15 dias, Proc. nº 1006931-53.2016.8.26.0224 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Rodrigo de Oliveira Carvalho, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro de Guarulhos/SP, na forma da Lei. Faz Saber que por parte de Vivox Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 71.796.536/0001-03, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o despacho que segue em síntese: Vistos. Estando em ordem o pedido inicial, nos termos dispostos pelo art. 51 da Lei nº. 11.101/05, DEFIRO o processamento da recuperação judicial e, por conseguinte, determino: Nomeação de Oreste Nestor de Souza Laspro como Administrador Judicial; Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, salvo quando for contratar com o Poder Público ou requerer benefícios ou incentivos fiscais; Expedição de ofício à Junta Comercial, comunicando o início do processamento da presente ação; Suspensão pelo prazo de 180 dias da prescrição e do curso das ações ajuizadas em face da devedora e dos sócios solidários, ressaltando a obrigação da devedora comunicar a



suspensão aos juízos competentes, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo; A apresentação mensal pela devedora das contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores. Observe a serventia a juntada dos referidos documentos em apenso próprio, com a finalidade de evitar tumulto dos autos; Intimação do Ministério Público; Comunicação por carta das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; Publicação de edital, às expensas da devedora, no órgão oficial, nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº. 11.101/05, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; a relação nominal dos credores quirografários, com discriminação do valor atualizado e classificação do crédito e advertência do prazo de 15 dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º desta Lei). Intime-se. ... Relação Nominal de Credores Aditada: Fornecedores, Classificação do Crédito, Saldo a Pagar em Reais (R\$): Banco do Brasil, Quirografário, 694.564,75; Banco Santander, Quirografário, 88.029,68; Banco Safra, Quirografário, 950.813,87; Banrisul, Quirografário, 586.421,85; Itaú Unibanco, Quirografário, 1.322.939,13; Arconvert Brasil Ltda, Quirografário, 167.966,32; Auto Adesivo Paraná Ltda, Quirografário, 11.550,00; Fedrigoni Brasil Papeis Ltda, Quirografário, 63.730,61; Heidrich S.A. Cartões Reciclados, Quirografário, 77.412,02; International Paper do Brasil Ltda, Quirografário, 1.831.860,64; 7º Registro Civil das Pessoas Naturais, Quirografário, 335,15; Aza Contabilidade Ltda, Quirografário, 757,44; Aza Sol. em Proc. de Dados Ltda, Quirografário, 700,00; Clemex Cons. Saud. Seg e Med Trab ME, ME e EPP, 35,00; Eurokraft Veiculos S.A., Quirografário, 330,00; Facin Serv. De Apoio Operacional Ltda, Quirografário, 250,00; Glória Gás Com. de Gás e Acess. Ltda ME, ME e EPP, 546,00; Informat Consultoria e Informática Ltda, Quirografário, 4.700,00; Telefonica Brasil S.A., Quirografário, 600,00; Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S.A., Quirografário, 3.263,19; Atual Cargas Transportes, Quirografário, 203,02; Dagostim - Transporte e Logística Ltda, Quirografário, 1.249,31; Expresso Rodoviário Tamoyo Ltda, Quirografário, 2.692,72; Iguazu Log Tranpsrtes Ltda ME, ME e EPP, 1.719,50; L C Logistica e Transporte Ltda EPP, ME e EPP, 460,39; Log Express Serviços Eireli-ME, ME e EPP, 483,46; Lotrans - Log. Trans. Car, com. e Serv. Ltda, Quirografário, 1.402,53; M.B. Santos Transportes e Logistica ME, ME e EPP, 562,47; Mardonio Cargo Express Transportes Ltda, Quirografário, 104,28; MMC Transportes e Logistica Ltda- ME, ME e EPP, 470,60; Picorelli S/A Transportes, Quirografário, 543,18; Rodopel Transportes e Logísticas Ltda, Quirografário, 72,33; Rodoviário Garra Ltda, Quirografário, 4.076,27; Sanches Brito Transportes Ltda- Me, ME e EPP, 2.365,00; Solnordeste Transporte, Logistica e Dis, ME e EPP, 1.062,75; Transbernardes Cargas e Encomendas Ltda, Quirografário, 2.483,25; Transpalmas Transportes e Logistica Ltda, Quirografário, 9.792,09; Transportadora 5M Ltda, Quirografário, 135,14; Transportadora Rodo Clam Ltda, Quirografário, 1.439,34; Transportes Rodorap Ltda, Quirografário, 500,00; Unitrans Transportes Comércio e Serv. Ltda, Quirografário, 625,21; Zero Hora Transportes e Encomendas Ltda, Quirografário, 423,96; GBS Promoção em Vendas Eireli Me, ME e EPP, 4.608,52; Monfort Ind. De Copias digitais Ltda, Quirografário, 1.738,60; RB Industria Gráfica e Editora Ltda Me, ME e EPP, 544,00; Central National Asia Limited, Quirografário, 514.898,48\*; Copap Europe SAS, Quirografário, 1.607.832,33\*; Copap Inc, Quirografário, 9.641,14\*; Copaper LLC, Quirografário, 2.048.478,36\*; Elof Hasson AB, Quirografário, 4.359.283,62\*; Globalsource GMBH, Quirografário, 5.285.048,33\*; Gold East Trading Company Limited, Quirografário, 2.242.200,77\*; Korea Trade Insurance Corporation, Quirografário, 4.347.179,46\*; North Rim Pulp and Paper Inc., Quirografário, 428.860,26\*; Papierfabrik Scheufelen GM3H + Co KG, Quirografário, 2,59\*; Roxcel Handelsges.M.B.H, Quirografário, 363.600,04\*; Sappi Papier Holding GMBH, Quirografário, 1.302.982,29\*; Sela Industries Inc, Quirografário, 663.944,79\*; Sigma Trade Finance Inc, Quirografário, 1.057.974,43\*; Torras Papel, Quirografário, 183.201,15\*; Vital Solutions PTE LTD, Quirografário, 1.915.779,55\*; JERP Partic. E Representações Ltda EPP, ME e EPP, 277.028,70; Alexandre Augusto de Oliveira, Trabalhista, 30.000,00. Total, 32.484.499,86. OBS.: Débitos em moeda estrangeira convertido para Reais para fins de ajuizamento. \* = cotação do dólar (PTAX) do dia 19-02-2016 - R\$ 4,04. Fica determinado que o prazo para objeção ao Plano de Recuperação é de 30 dias, a partir da publicação da lista de credores (§ 2º do artigo 7º da LRF), o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7, § 1º). As habilitações e divergências de crédito deverão ser digitalizadas com toda a documentação pertinente em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 11.101/2005 e encaminhadas ao Administrador Judicial via e-mail (vivox@laspro.com.br) ou entregues diretamente no escritório deste sito à Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo- SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. Guarulhos, 19 de julho de 2016 - ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), MARCIO BELLOCCHI (OAB 112579/SP), WILLI ROSTIN JUNIOR (OAB 173829/SP), CRISTIANO PADIAL FOGAÇA PEREIRA (OAB 206640/SP), ALBERTO MINGARDI FILHO (OAB 115581/SP), ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB 98628/SP), OMAR MOHAMAD SALEH (OAB 266486/SP), DIOGO SAIA TAPIAS (OAB 313863/SP), ROGÉRIO PEDRÃO (OAB 344852/SP)

Processo 1008467-70.2014.8.26.0224 - Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória - GILVANDERLITO PEREIRA DE OLIVEIRA - - CLELIA MARIA BARREIRA DE OLIVEIRA - ALICE MARIA PIRES - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008467-70.2014.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALICE MARIA PIRES, Rua Francisco Peixoto Bizerra, 479, Jardim Brasil (zona Norte) - CEP 02222-010, São Paulo-SP, Viúva, Brasileiro, Tecelã, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de GILVANDERLITO PEREIRA DE OLIVEIRA e outro, alegando em síntese: que seja outorgada a escritura definitiva de um terreno, situado na VILA MOREIRA, perímetro urbano, medindo 5,00m de frente para a Rua Maria Tereza, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pelo lado esquerdo com Maria Martins Stangari, do lado direito com quem de direito, e nos fundos com o Vendedor, encerrando a área de 100,00ms2. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado. NADA MAIS.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 04 de julho de 2016. - ADV: ALONSO SANTOS ALVARES (OAB 246387/SP)

Processo 1009427-26.2014.8.26.0224 - Monitoria - Prestação de Serviços - COLÉGIO COMERCIAL PRESIDENTE KENNEDY LTDA - Jordans de Medeiros Rodrigues - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1009427-26.2014.8.26.0224O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Oliveira Carvalho, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Jordans de Medeiros Rodrigues, Rua Santo Antonio, 1046, Bela Vista - CEP 01314-001, São Paulo-SP, CPF 388.044.588-52, Não Identificado, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de COLÉGIO COMERCIAL PRESIDENTE KENNEDY LTDA, alegando em síntese: que visa o requerente, a cobrança de R\$ 1.366,28 devidamente atualizados em 25.03.2014 do requerido, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais que foi firmado entre as partes, sendo que o requerido deixou de efetuar os pagamentos aos serviços prestados pelo requerente, estando inadimplente em relação as mensalidades escolares dos meses de agosto, outubro e novembro de 2013, no valor original de R\$412,00, cada. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de (15)quinze dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado